



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 517 /94

"Autoriza o Executivo Municipal Patrocinar Festa de Vaquejada e das outras providências".

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlúcio Mendes Leite, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a patrocinar a festa de vaquejada no ano de 1.994, organizada pelo CLUVAM (Clube de Vaqueiros de Mirabela).

Art. 2º - As despesas oriundas da presente autorização correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal ou mediante a abertura de crédito suplementar ou especial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 20 de maio de 1.994.

Carlúcio
* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela - MG

Dirceu Couto de Oliveira
* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal

